



Lei Municipal nº 384/13

Mucajaí-RR, 29 de Novembro de 2013.

**Autoriza o Prefeito do Município a exercer voluntariamente as funções de médico nos postos de saúde do município.**

O Excelentíssimo Senhor **Josué Jesús Paneque Matos**, Prefeito do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o atual Prefeito Municipal de Mucajaí, Dr. Josué Jesus Paneque Matos, autorizado a exercer suas funções de médico nos postos de saúde do município.

**Art. 2º.** O atendimento ocorrerá uma vez por semana durante 8h em qualquer posto ou unidade de saúde do município.

**Art. 3º.** A atividade exercida será voluntária, não recebendo o prefeito, qualquer vantagem, salário ou bonificação oriunda do serviço prestado.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Josué Jesús Paneque Matos**  
Prefeito de Mucajaí-RR